

Imagem-Conceito Frete a Decisão de Profissionais de Enfermagem na Participação de Atos Abortivos Previstos em Lei. O que diz a Literatura.

*Diego A. Duarte¹(IC), Débora Brandão¹(PQ)

União das Instituições Para o Serviço, Ensino e Pesquisa – UNISEPE¹

acervosaude@uol.com.br

O aborto é um tema polêmico e abrangente, no Brasil a técnica é proibida, perante legislação penal e prevista na Constituição Federal, salvos os casos em especial, sendo este estupro ou risco de morte. Especificamente a equipe de Enfermagem, Resolução COFEN Nº. 311 / 2007, no seu artigo 28, onde nos casos previstos em lei o profissional deverá decidir, de acordo com a sua consciência, sobre a sua participação ou não no ato abortivo, levando em conta sua opinião social e religiosa. Para Baldissera (2003), a formação dessa opinião esta diretamente relacionada à imagem-conceito, se dando, perante processo de associações, sobreposições, comparações, e hierarquização, a partir de suas capacidades semióticas, tendo como resultante a imagem-conceito. Borges, Pilate (2000) afirma que a construção da imagem tem sido útil frente à tomada de decisão. Com o objetivo de reconhecer a importância da imagem-conceito na

decisão de profissionais de Enfermagem sobre a participação em atos abortivos previstos em lei, foi realizado de um estudo descritivo de revisão bibliográfica por meio de pesquisa de artigos indexados nas bases científicas: Bireme, LILACS, SciELO, PubMed e MEDLINE. O critério para a seleção foi baseado na relevância temática, onde foram selecionados 28 (vinte e oito) artigos para fundamentação teórica. Dentre os dados reconhecidos, conclui-se que a decisão dos profissionais sobre a participação de atos abortivos previstos em lei, está diretamente relacionada à opinião social e pessoal, onde independente do caminho percorrido para a formação desta, terá a influência da imagem-conceito. Com tudo, este estudo permitiu a compreensão dos aspectos envolventes da prática de profissionais de Enfermagem ao aborto previsto em lei.

Palavras-chave: Aborto, Opinião, Conhecimentos sobre o aborto, Pessoal de enfermagem.

Referências

1. BALDISSERA, R. **Imagem-conceito, a indomável orgia dos significados. Anais do 26. Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Belo Horizonte - MG, setembro de 2003.** São Paulo: Intercom, 2003. [CD-ROM]
2. CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN Nº. 311/2007.** Edição COREN-MG/2007.
3. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. **DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.** [acesso em 23 jan. 2008]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/DecretoLei/Del2848.htm>
4. COLAS, OR, AQUINO, NMR, MATTAR, R. **Ainda sobre o abortamento legal no Brasil e o conhecimento dos profissionais de saúde.** Rev Bras Ginecol Obstet. 2007; 29(9):443-5.